

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/95) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Seção X, do Capítulo VII, nos seguintes termos:

SEÇÃO X

DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO E DO PEDIDO DE VISTAS

Art. 2º. Fica acrescido o art. 212-A no Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 212-A. Qualquer Vereador poderá pedir vista de proposições por 03 (três) dias, inclusive naquelas tramitadas sob o regime de urgência.

§1º O pedido de vista de que trata este artigo será deferido pelo Presidente da Câmara, sem deliberação do Plenário, desde que registrado logo após em que anunciada a matéria, objeto do pedido de vista, na ordem do dia.

§2º Solicitada a vista, o Presidente, com o uso da palavra, indagará se mais algum vereador pretende também vista da matéria, que será concedida com prazo em comum.

§3º O pedido de vistas poderá ser concedido uma única vez para cada Vereador.

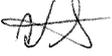
§ 4º O Vereador autor do pedido de vistas deverá apresentar, na próxima reunião em que a proposição estiver incluída na Ordem do Dia, o relatório das vistas, de forma verbal ou escrita.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

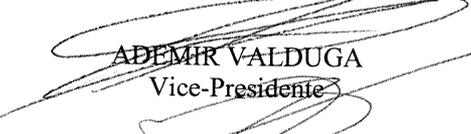
Monte Carlo/SC, 20 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVAS

Neste projeto de Resolução, pretende-se alterar e acrescentar dispositivo no Regimento Interno da casa, regulando o pedido de vistas. É natural, no âmbito do processo legislativo, a construção de ideias, convergências e divergências. Neste sentido, o pedido de vista vem consolidar uma prerrogativa do vereador de, a partir da concessão de vistas, proferir seu voto com maior segurança e indene de dúvidas. Ante o exposto, solicita-se aos demais vereadores a derradeira aprovação, visando a produção dos jurídicos e legais efeitos.


VOLNIR STRATMANN
Presidente


DIRCEU DE SOUZA
1º Secretário


ADEMIR VALDUGA
Vice-Presidente


LUIZINHO CORDEIRO
2º Secretário